



O Mundo é  
**MUNICÍPIO DE REDONDO**  
É o Mundo

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUSEU REGIONAL DO VINHO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)**



**Município de Redondo  
MAIO 2021**



## INDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. CONCEITOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. SITUAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. EXECUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE PREVENÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE RECUPERAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>8</b>
<b>6.1 PROCEDIMENTOS PARA PÚBLICO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19 .....</b>	<b>8</b>
<b>6.2 SALA DE ISOLAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EDÍFICIO .....</b>	<b>10</b>
<b>6.4 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MUSEU .....</b>	<b>10</b>
<b>6.5 LOTAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>6.6 HORÁRIO DO MUSEU .....</b>	<b>12</b>
<b>6.7 PROCEDIMENTO PERANTE CASO POSITIVO .....</b>	<b>12</b>
<b>7. LOGÍSTICA .....</b>	<b>13</b>
<b>8. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>14</b>
<b>9. CONTATOS ÚTEIS .....</b>	<b>14</b>
<b>10. BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>15</b>
<b>11. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>15</b>
<b>12. ANEXOS .....</b>	<b>16</b>

## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou estado emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas terem permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto à abertura dos espaços culturais e à realização de atividades de carácter cultural.

Uma das medidas previstas é a necessidade de todas as entidades responsáveis por equipamentos culturais procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência para responder ao cenário pandémico do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse âmbito a Câmara Municipal de Redondo elabora o presente Plano de Contingência, para minimizar o risco de contágio em locais com elevada afluência e rotatividade de pessoas. Em alinhamento com as Orientações n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, atualizada a 29 de abril de 2021, e nº 028/2020, de 28 de maio de 2020, atualizada a 16 de abril de 2021, da DGS, o Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito, perante um caso suspeito validado e a vigilância de contactos próximos.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso da implementação deste Plano de Contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais, potenciando assim a capacidade de resiliência da organização face à situação a enfrentar.

## **2. CONCEITOS**

### **a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus sars-cov-2**

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicemia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

### **b) Período de incubação da COVID-19**

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

### **c) Modo de transmissão da COVID-19**

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

#### **d) Como evitar a transmissão da COVID-19?**

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfeção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

### **3. OBJETIVOS**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para o Museu Regional do Vinho e cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença dos visitantes e funcionários do Museu Regional do Vinho;
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

#### **4. SITUAÇÃO**

A Câmara Municipal de Redondo tem sob a sua gestão e responsabilidade o Museu Regional do Vinho, que se situa na Vila de Redondo.

Ao nível do museu estão identificados os seguintes intervenientes:

- Funcionários;
- Visitantes.

#### **5. EXECUÇÃO**

- Este plano aplica-se a todos funcionários e visitantes do museu;
- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;
- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMR será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

##### **5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pela Técnica responsável pelos Museus e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

## **5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no Museu Regional do Vinho, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

## **5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no museu.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

## **5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê duas fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

### **FASE DE PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;

- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (EM ANEXO);
- c) Reforço de medidas de limpeza;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do museu;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos Serviços da Câmara Municipal de Redondo;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear um responsável pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço no museu, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o responsável pela Sala de Isolamento designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do museu;
- l) Colocar imagens e/ou vídeos relacionadas com o uso de proteção individual, por exemplo no início das sessões e espetáculos;
- m) Disponibilizar material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção;
- n) Todos os colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- o) Monitorizar e acompanhar a situação.

## **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica, dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza do museu;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a retoma do funcionamento do museu.

### **Com a desativação do Plano:**

- a) Desativar o espaço de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual, não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

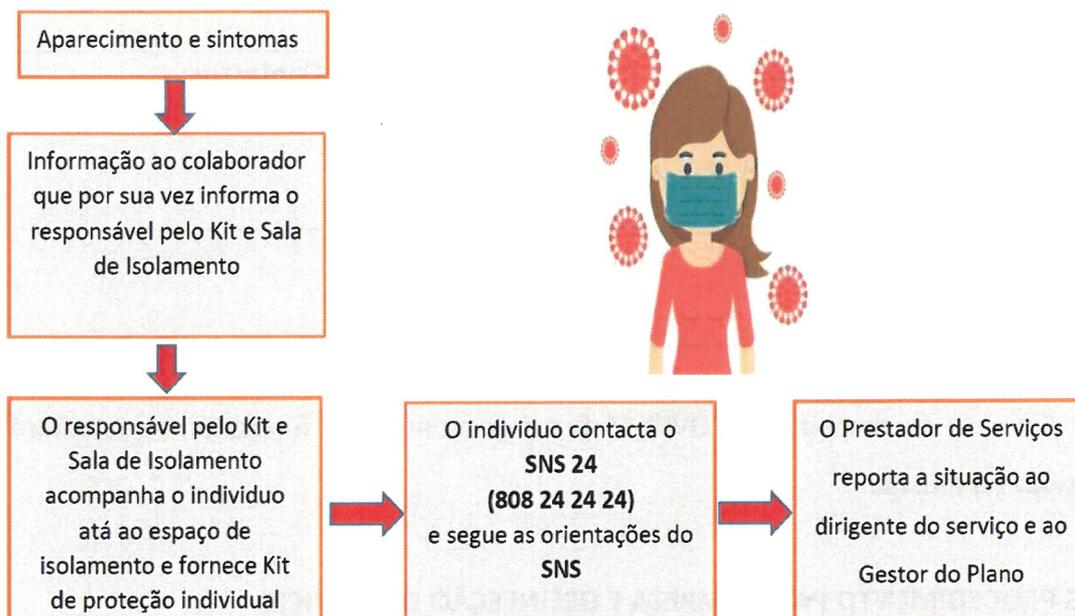
## **6. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença.

### **6.1 PROCEDIMENTOS PARA PÚBLICO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19**

No exercício de qualquer uma das atividades ou na utilização do equipamento cultural, se for detetado um possível ou provável, de acordo com os sinais e sintomas previstos nas Normas 020/2020 de 9 de novembro de 2020, e norma 004/2020 de 23 de março de 2020, atualizada a 19 de abril de 2020, da DGS, este deve ser encaminhado por um

só funcionário para a sala de isolamento, através dos circuitos definidos no Anexo 4, garantindo que o mesmo é portador de máscara de forma adequada.



## 6.2 SALA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma “SALA DE ISOLAMENTO”, - WC- homens - a qual deverá ter as seguintes características:

- Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, produto desinfetante de mãos, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, e, sendo possível acesso a instalação sanitária de uso exclusivo;
- Na sala de isolamento, deve ser contactado o SNS 24, em concordância com a Norma 004/2020, da DGS, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no ponto seguinte.

**Escala dos funcionários que estarão responsáveis pelos procedimentos em caso de COVID-19:**

<b>Nomes:</b>	<b>Contactos:</b>
Vânia Cidade	266909100
Vânia Ribeiro	266909100
Luís Mendes	266909100
Ernesto Vieira	266909100

Em caso de suspeito de COVID-19 ficará responsável o funcionário que estará de serviço no museu.

### **6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO**

- a) Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação N.º 14/2020 “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS;
- b) Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade;
- c) As instalações sanitárias serão devidamente desinfetadas a cada limpeza. A frequência das limpezas está definida de acordo com a Orientação N.º 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependente de maior utilização.

### **6.4 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MUSEU**

De acordo com as orientações da DGS e da Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020 atualizada a 16/04/2021, a abertura dos museus fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Existência de Plano de Contingência;

- b) Sensibilização para o cumprimento das regras da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como das outras medidas de higiene pessoal e ambiental definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- c) Afixação de cartazes ou outros materiais informativos em locais visíveis sobre as medidas de prevenção;
- d) Obrigação de utilização de máscara de proteção por parte de todos os utilizadores;
- e) Deve ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores;
- f) O visitante terá que medir a temperatura à entrada do museu, bem como desinfetar as mãos;
- g) A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes;
- h) A permanência no local de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento;
- i) O número de visitantes em simultâneo na totalidade da área de exposição estará **limitada a 10 pessoas**;
- j) Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e visita, de forma evitar a concentração de pessoas no interior e entrada do museu;
- k) No Museu existem circuitos obrigatórios de entrada e saída, devidamente sinalizados;
- l) O visitante não deverá tocar nas peças expostas;
- m) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento e o contacto regular com os puxadores;
- n) Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais; se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- o) Deve ser assegurado sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, nos períodos de menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema

AVAC – Aquecimento e Ar Condicionado). Para tal é garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;

p) Os trabalhadores do Museu Regional do Vinho e outros colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com Covid-19. Caso aconteça, devem contactar o SNS 24 (800 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito;

q) Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com Covid-19 devem abster-se de frequentar o Museu e outros equipamentos municipais e públicos.

## **6.5 LOTAÇÃO**

O número de visitantes em simultâneo na totalidade da área de exposição estará limitado a 10 pessoas.

## **6.6 HORÁRIO DO MUSEU**

De terça-feira a domingo:

10h00-12h30 / 14h00 – 18h00

Dia de descanso: segunda-feira

## **6.7 PROCEDIMENTOS PERANTE CASO POSITIVO**

a) A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020, “Definição de Caso de COVID-19” da DGS, deve de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 “Rastreio de contactos”, da DGS;

b) O caso positivo deve ser isolado, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente e do previsto na Norma 015/2020 “Rastreio de contactos”, da DGS;

## **7. LOGÍSTICA**

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

### **Unidade Orgânica da Cultura**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

### **Divisão Administrativa e Financeira**

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos no Museu Regional do Vinho.

### **Serviço de Aprovisionamento**

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social.

### **Serviço Municipal de Proteção Civil**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.

### **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos**

- Assegura a higienização e limpeza do Museu Regional do Vinho.

### **Força Policial Territorialmente Competente**

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do Museu Regional do Vinho.

## 8. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelo Museu do Barro.

## 9. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC José Portel	965 391 661
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Número Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Unidade Orgânica da Cultura/Centro Cultural</i>		962 025 183

## **10. BIBLIOGRAFIA**

- Orientação 028/2020, atualização de 16/04/2021 da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020 da DGS;
- Orientação n.º 006/2020, atualização de 29/04/2021 da DGS;
- Norma 015/2020, atualização de 19/02/201 da DGS;
- Norma 020/2020, de 09/11/2020 da DGS;
- Norma 004/2020, atualização de 19/04/2021 da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, março de 2020.

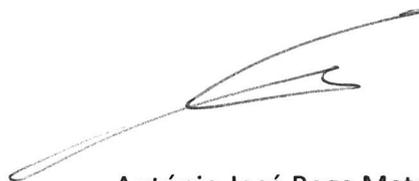
## **11. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado interna e externamente.

12 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



António José Rega Matos Reto

## 12. ANEXOS

### ANEXO 1

#### HIGIENIZAÇÃO PESSOAL/LAVAGEM DAS MÃOS

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

## Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.  
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

*medidas simples salvam vidas*

Duração total do procedimento: **40-60 seg.**

1. Molhe as mãos com água
2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
5. Palma com palma com os dedos entrelaçados
6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados
7. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
8. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
9. Enxague as mãos com água
10. Seque as mãos com toalhete descartável
11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual
12. Agora as suas mãos estão seguras.

## ANEXO 2

### PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DE CONDUTA SOCIAL



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



**Lavar frequentemente as mãos** com água e sabão ou solução à base de álcool.



**Evitar o contacto físico** com pessoas com infeção respiratória.

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARAS

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


## DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


## COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- 4º **LAVAR AS MÃOS**  


## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODAGS







ANEXO 3

**:: INFO ::**  
**COVID-19**



**Antes de entrar, todos os visitantes devem:**

**- PASSAR POR UMA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA.**

**- USAR MÁSCARA.**

**- LOTAÇÃO MÁXIMA DE 10 PESSOAS.**

**- HIGIENIZAR AS MÃOS.**

**- DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 2M.**





**ANEXO 4**

**PLANTA DO MUSEU REGIONAL DO VINHO**

